



Conselho Econômico e Social

Distribuição: limitada

18 de fevereiro de 2011

Original: inglês

Comissão para o Desenvolvimento Social

49ª sessão

Item 3 (b) (ii) da Agenda - 9 a 18 de fevereiro de 2011

Acompanhamento da Cúpula Mundial de Desenvolvimento Social e da 24ª sessão da Assembleia Geral: análise de planos e programas relevantes das Nações Unidas relativos à situação de grupos sociais: Programa de Ação Mundial para a Juventude

Portugal,¹ República da Moldávia* e Senegal: proposta de resolução revisada

Políticas e programas envolvendo a juventude*

A Comissão de Desenvolvimento Social:

Evocando o Programa de Ação Mundial para a Juventude adotado pela Assembleia Geral em suas resoluções 50/81 de 14 de dezembro de 1995 e 62/126 de 18 de dezembro de 2007,¹

Enfatizando que todas as 15 áreas prioritárias do Programa de Ação Mundial para a Juventude são inter-relacionadas,

* De acordo com o regulamento 69 das regras de procedimentos das comissões funcionais do Conselho Econômico e Social.

¹ No parágrafo 1 desta resolução 47/1, a Comissão para o Desenvolvimento Social reafirma o Programa de Ação Mundial para a Juventude até o ano 2000 e Além e seu Complemento como um conjunto de princípios norteadores, que passam a ser denominados como o Programa de Ação Mundial para a Juventude.

Evocando a resolução 64/134 da Assembleia Geral sobre a proclamação de 2010 como Ano Internacional da Juventude: Diálogo e Entendimento Mútuo, e destacando as diversas atividades que estão sendo realizadas nesse sentido em âmbito nacional, regional e internacional,

Enfatizando que a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude e as realizações das metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, exigem participação plena e efetiva dos jovens, das organizações lideradas por jovens e de outras organizações da sociedade civil em âmbito local, nacional, regional e internacional,

Enfatizando a importância do papel de políticas nacionais setoriais e intersetoriais eficazes para a juventude, em toda a sua diversidade, bem como da cooperação internacional na promoção da realização das metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

Enfatizando também que maior coordenação e colaboração entre as entidades das Nações Unidas e com outras organizações regionais e internacionais que trabalham com a juventude contribuem para tornar mais eficaz o trabalho do sistema das Nações Unidas relacionado com os jovens,

1. *Destaca* com louvor o relatório do secretário-geral intitulado "Implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude: coordenação e colaboração do sistema das Nações Unidas com relação à juventude",² e vê com satisfação o recente aumento da colaboração entre as entidades das Nações Unidas na área de desenvolvimento da juventude;

2. *Reafirma* o Programa de Ação Mundial para a Juventude;³

3. *Conclama* os Estados-membros a continuar a implementar o Programa de Ação Mundial para a Juventude como um conjunto de princípios norteadores de políticas e programas envolvendo os jovens em nível nacional, regional e internacional;

4. *Incentiva* os Estados-membros a intensificar os esforços para o fortalecimento de sua capacitação para analisar a situação e o bem estar dos jovens no âmbito nacional, com vistas a monitorar os avanços realizados na implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude;

5. *Também incentiva* os Estados-membros a coletar, continuamente, dados confiáveis, comparáveis e pertinentes, separados por idade e gênero, para medir os avanços na implementação e no monitoramento do Programa de Ação Mundial para a Juventude e pede ao sistema das Nações Unidas que apoie integralmente os esforços nesse sentido mediante solicitação de Estados-membros;

6. *Reitera o pedido feito* ao secretário-geral de intensificar esforços com o objetivo de melhor identificar, desenvolver e propor possíveis indicadores para medir os avanços realizados na implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude, com a finalidade de assessorar os Estados na avaliação da situação dos jovens, com vistas a permitir que sejam considerados pela Comissão para o Desenvolvimento Social e pela Comissão de Estatística o mais breve possível;

² A/66/61-E/2011/3

³ Resolução 50/81, anexo e resolução 62/126, anexo.

7. *Enfatiza* a importância de reconhecer os jovens como agentes ativos nos processos de tomada de decisão e para mudança positiva e desenvolvimento da sociedade e, nesse aspecto, também enfatiza a importância de engajar ainda mais essa população como uma das partes interessadas na implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude;

8. *Pede* ao secretário-geral aperfeiçoar ainda mais a abordagem coerente e integrada das Nações Unidas com relação à juventude e, por meio dessa abordagem, contribuir, entre outras coisas, para identificar, desenvolver e propor possíveis indicadores para o Programa de Ação Mundial para a Juventude;

9. *Exorta* os Estados-membros a envolver e trabalhar junto com organizações lideradas por jovens e outras partes interessadas, como o setor privado, para implementar o Programa de Ação Mundial para a Juventude e compartilhar experiências e melhores práticas nessa matéria;

10. *Conclama* os Estados-membros, com a assistência do sistema das Nações Unidas, mediante solicitação, a promover o bem-estar dos jovens ao desenvolver políticas e programas nacionais eficazes para a juventude, em particular, considerando a pobreza e o desemprego juvenil como aspecto integral de suas agendas nacionais de desenvolvimento;

11. *Também conclama* os Estados-membros a adotar medidas concretas para intensificar a ajuda a jovens em situação de conflito, de acordo com o Programa de Ação Mundial para a Juventude;

12. *Conclama ainda* os Estados-membros a criar canais eficientes de cooperação e troca de informações entre os jovens, seus governos nacionais e outros tomadores de decisão, bem como a apoiar a criação e o funcionamento de conselhos nacionais independentes da juventude ou órgãos equivalentes, incluindo jovens parlamentares, com a assistência do sistema das Nações Unidas quando necessário;

13. *Enfatiza* a necessidade de Estados-membros, comunidade internacional, sistema das Nações Unidas e setor privado ajudarem as organizações lideradas por jovens a alcançar abertura e inclusão, assim como fortalecer a capacidade delas para participar de atividades de desenvolvimento nacionais e internacionais;

14. *Exorta* os Estados-membros a considerar a inclusão de representantes da juventude em suas delegações para todas as discussões pertinentes na Assembleia Geral e no Conselho Econômico e Social, assim como em suas comissões funcionais e outras conferências específicas das Nações Unidas, conforme apropriado, tendo em mente os princípios de equilíbrio de gêneros e não discriminação, além de enfatizar que esses representantes da juventude devem ser selecionados por meio de processo transparente que lhes assegure um mandato adequado para representar os jovens de seu país;

15. *Pede* que a Secretaria consulte, conforme necessário, organizações lideradas por jovens e dedicadas à juventude a fim de garantir que as várias contribuições desses jovens sejam devidamente compartilhadas com a Comissão para o Desenvolvimento Social durante suas deliberações;

16. *Reconhece* a contribuição positiva de representantes jovens para a Assembleia Geral e outros órgãos das Nações Unidas, bem como o papel que desempenham de importante canal de comunicação entre a juventude e as Nações Unidas e, nesse sentido, pede que o secretário-geral apoie adequadamente o Programa das Nações Unidas para a Juventude do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Secretaria das Nações Unidas de modo que essa iniciativa possa contribuir para facilitar a participação efetiva dos jovens nas reuniões;

17. *Convoca* todos os doadores, inclusive Estados-membros e organizações intergovernamentais e não governamentais, a contribuir ativamente com o Fundo das Nações Unidas para a Juventude a fim de acelerar a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude nos países em desenvolvimento e facilitar a participação de representantes da juventude de países em desenvolvimento, levando em consideração a necessidade de maior equilíbrio geográfico na representação juvenil e, nesse sentido, pede que o secretário-geral tome as providências necessárias para incentivar as contribuições para o Fundo;

18. *Reitera* que a principal responsabilidade pela implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude é dos Estados-membros e enfatiza a necessidade de fortalecer a cooperação internacional em apoio à intensificação dos esforços para alcançar sua implementação, inclusive por meio de assistência oficial ao desenvolvimento;

19. *Conclama* o Programa das Nações Unidas para a Juventude a continuar atuando como ponto focal dentro do sistema das Nações Unidas para promover maior colaboração e coordenação nas questões relativas aos jovens;

20. *Pede* às organizações competentes do sistema das Nações Unidas para aumentar a coordenação e a colaboração em seus trabalhos relacionados com os jovens, inclusive por meio das comissões regionais das Nações Unidas, e para continuar a desenvolver métodos para a promoção da participação dos jovens em iniciativas de desenvolvimento da juventude;

21. *Pede* que o secretário-geral fortaleça o Programa das Nações Unidas para a Juventude dentro dos recursos existentes do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, de modo a suprir as crescentes demandas sobre o programa com vistas a apoiar, avaliar e analisar o desenvolvimento da juventude em todas as suas facetas;

22. *Pede também* que o secretário-geral faça um relato à Comissão para o Desenvolvimento Social em sua 51ª sessão sobre a implementação da presente resolução, incluindo os esforços para desenvolver possíveis indicadores para medir os avanços da implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude, com vistas a ajudar os Estados na avaliação da situação dos jovens.